

## **RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS**

### **ePAD/39298/2022 (associado – tramitação conjunta - 20789/2023)**

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável e consignações em folha de pagamento, por meio de sistema informatizado, a título oneroso (PE 21/2023) - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

**INTERESSADO: EMPRESA CONSIGNET SISTEMA LTDA**

Pedido de esclarecimento suscitado pela empresa EMPRESA CONSIGNET SISTEMA LTDA:

1. Qual o banco da folha de pagamento?
2. Quais são as Consignatárias credenciadas?
3. Poderá ser cobrada pela Contratada taxa de Adesão das Instituições financeiras (Consignatárias)?
4. Qual a quantidade de contratos consignados tem cada Banco/Consignatárias credenciados ao Município?
5. Sabemos que a empresa vencedora do certame tem a responsabilidade de fazer a gestão da margem e de todos os consignados, ocasião em que terá acesso as taxas praticadas por todos os demais convênios, além do conhecimento de todo endividamento dos servidores do referido Órgão.
  - a. Desta forma, questionamos se será admitido que a empresa processadora realize prestação do serviço diverso do exigido no objeto do Edital, cobrando das consignatárias por tal serviço?
  - b. Questionamos ainda se serão admitidas como consignatárias vinculadas a este Órgão empresas que possuam em seu quadro societário pessoas com vínculo com a empresa processadora que venceu o certame ou empresas que sejam do mesmo grupo econômico desta? Em caso positivo, isso não caracterizaria conflito de interesse?

6. Questionamos se o valor relativo às linhas processadas que deverá ser pago pela Contratada à Prefeitura Municipal, poderá ser pago somente após o fechamento do contrato entre a Contratada e as Consignatárias?

7. Questionamos se a Contratada está isenta do pagamento à Prefeitura Municipal referente ao valor das linhas isentas de custo de processamento?

8. Questionamos ainda, se caso alguma Consignatária se recusar a firmar o contrato com a Contratada, por conta do valor fixado no certame, este Município ainda cobrará da Contratada o valor referente às linhas processadas dessa Consignatária com a qual não possui vínculo e, conseqüentemente, não tem remuneração?

9. Sobre o valor total da proposta passamos a questionar:

a. Entendemos que o valor total a ser preenchido no sistema é igual ao valor proposto por linha processada X 4389 (quantidade média de linha processada com custo de processamento), nosso entendimento está correto?

b. Entendemos que no Anexo III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, o valor a ser preenchido no “VALOR TOTAL” é igual ao valor proposto por linha processada X 4389 (quantidade média de linha processada com custo de processamento), nosso entendimento está correto?

10. Sobre o ANEXO I DO TR – CARACTERÍSTICAS DOS MÓDULOS, Item 3.24

“Disponibilizar o saldo devedor dos contratos, com emissão de boleto bancário e planilha de deságio do saldo devedor;”, passamos a questionar:

a. Pelo Item constar no módulo da consignatária, entendemos que o que deverá ser feito pela consignatária é anexar no portal um boleto e uma planilha com o saldo devedor, nosso entendimento está correto?

11. Sobre o ANEXO I DO TR – CARACTERÍSTICAS DOS MÓDULOS, Item 2.10

“Permitir a configuração do número máximo de parcelas e de valor mínimo para desconto por produto/serviço;” e Item 2.17 “Permitir limitação do prazo de carência e do valor para desconto por produto/serviço;”, passamos a questionar:

a. Uma vez que é estabelecido uma margem consignável por produto, qual a necessidade de se limitar o valor por outra forma?

## **ELUCIDAÇÃO AOS QUESITOS**

### **1. Qual o Banco da folha de pagamento?**

Os bancos detentores da folha de pagamentos são: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, BANCO DO BRASIL – BB, BANCO SANTANDER; e, SICOOB (somente a Cooperativa de Crédito dos Integrantes do Poder Judiciário e do Ministério Público do Estado de Minas Gerais LTDA - Sicoob Jus-Mp ).

## **2. Quais as consignatárias credenciadas?**

Entendemos, S.M.J., que não saber quais as consignatárias credenciadas atualmente para operar com descontos consignados não é impedimento para o licitante avaliar a sua entrada ou não no certame. Informações de quais são as Consignatárias credenciadas poderão ser disponibilizadas ao contratado, a critério da administração, após a assinatura do contrato, tendo em vista que o edital e a legislação já preveem quais tipos de entidades podem se credenciar.

## **3. Poderá ser cobrada pela Contratada taxa de Adesão das Instituições financeiras (Consignatárias)?**

Não há previsão de taxa de adesão que poderá ser cobrada das Consignatárias pela empresa Contratada.

A Contratada deverá firmar contratos com as consignatárias conforme item 5.5.1 - “A CONTRATADA deverá assinar contratos de prestação de serviços com as CONSIGNATÁRIAS regularmente credenciadas junto ao CONTRATANTE para remuneração tanto das atividades de uso de sistema, de reserva de margem e controle de consignações bem como das atividades relativas a atendimento, fiscalização e contratação dos produtos consignados.”

O preço máximo admitido, conforme item 4.1.3, do edital, não poderá superar o dobro do valor contratado com o Tribunal (R\$2,50, observando-se a informação do item 5.3), sendo desclassificada a licitante que ofertar valor superior.

Conforme o item “5.3 Em razão da exclusividade na prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável e consignações em folha de pagamento, por meio de sistema informatizado, a Contratada pagará ao Tribunal, mensalmente, o valor previsto no artigo 6 da Instrução Normativa GP/DG N 7, de 17/07/2012 (atualmente R\$ 1,25), multiplicado pela quantidade total de linhas consignadas nos contracheques passíveis de cobrança no período correspondente, incluindo as averbações anteriores à contratação.”

Portanto, a Contratada será remunerada pela diferença entre o valor apresentado na proposta vencedora, que não poderá ser maior que R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e o valor de R\$1,25 (um real e vinte e cinco centavos), conforme item 5.3 do Termo de Referência (TR) que deverá ser repassado ao “CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 10 do mês seguinte ao da competência do processamento das consignações em folha de pagamento, por meio de Guia de Recolhimento à União – GRU”, de acordo com o item 14.2, também do TR.

## **4. Qual a quantidade de contratos consignados tem cada Banco/Consignatárias credenciados ao Município?**

As consignatárias são credenciadas junto ao TRT3 e não ao Município.

Objetivando facilitar a tomada de decisão, por participar ou não do certame, pelas licitantes, o TERMO DE REFERÊNCIA traz tabelas relacionadas às QUANTIDADES DE LINHAS PROCESSADAS – COM CUSTO DE PROCESSAMENTO 2022/2023,

**QUANTIDADES DE LINHAS PROCESSADAS – ISENTAS DE CUSTO DE PROCESSAMENTO 2022/2023; e, VOLUMES:**

**TABELA I – QUANTIDADE DE LINHAS COM CUSTO DE PROCESSAMENTO**

OPERAÇÕES PROCESSADAS EM FOLHA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE LINHAS PROCESSADAS – COM CUSTO DE PROCESSAMENTO 2022/2023			
	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	MÉDIA
Averbações de empréstimos	4275	4290	4280	4282
Averbações vinculadas aos Sindicatos	3	3	3	3

Averbações vinculadas às Associações de classe	31	29	29	30
Averbações vinculadas a outras consignatárias	74	74	74	74
<b>Total de linhas processadas</b>	<b>4383</b>	<b>4396</b>	<b>4386</b>	<b>4389</b>

**TABELA II – QUANTIDADE DE LINHA ISENTAS DE CUSTO DE PROCESSAMENTO**

OPERAÇÕES PROCESSADAS EM FOLHA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE LINHAS PROCESSADAS – ISENTAS DE CUSTO DE PROCESSAMENTO 2022/2023			
	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	MÉDIA
Averbações de empréstimos	2917	2930	2925	2924
Averbações vinculadas aos Sindicatos	3126	3150	3174	3150
Averbações vinculadas às Associações de classe	5719	5753	5802	5758
Averbações vinculadas a Cooperativas	2309	2299	2283	2229
Averbações vinculadas a outras consignatárias	12	12	12	12
<b>Total de linhas processadas</b>	<b>14083</b>	<b>14144</b>	<b>14196</b>	<b>14141</b>

**TABELA III – VOLUMES**

VOLUMES	MÊS DE REFERÊNCIA JANEIRO/2023
Número de magistrados e servidores	5.485
Número de pensionistas	555
Número de servidores comissionados, cedidos, requisitados, removidos e em exercício provisório.	313
<b>TOTAL</b>	<b>6.666</b>

**5. Sabemos que a empresa vencedora do certame tem a responsabilidade de fazer a gestão da margem e de todos os consignados, ocasião em que terá acesso as**

**taxas praticadas por todos os demais convênios, além do conhecimento de todo endividamento dos servidores do referido Órgão.**

**a. Desta forma, questionamos se será admitido que a empresa processadora realize prestação do serviço diverso do exigido no objeto do Edital, cobrando das consignatárias por tal serviço?**

A CONTRATADA estará adstrita aos termos do contrato a ser firmado, devendo proceder o tratamento dos dados nos termos deste edital, do contrato e da LGPD, sob pena das cominações legais.

**b. Questionamos ainda se serão admitidas como consignatárias vinculadas a este Órgão empresas que possuam em seu quadro societário pessoas com vínculo com a empresa processadora que venceu o certame ou empresas que sejam do mesmo grupo econômico desta? Em caso positivo, isso não caracterizaria conflito de interesse?**

Não será admitida participar desta licitação os interessados listados no artigo 2.3 e seguintes do edital.

“2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

2.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993; 2.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.3.9. Que possuam, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;”

**6. Questionamos se o valor relativo às linhas processadas que deverá ser pago pela Contratada à Prefeitura Municipal, poderá ser pago somente após o fechamento do contrato entre a Contratada e as Consignatárias?**

O valor a ser pago será ao TRT3 e não à Prefeitura Municipal.

Conforme item 5.5.1 - “A CONTRATADA deverá assinar contratos de prestação de serviços com as CONSIGNATÁRIAS regularmente credenciadas junto ao CONTRATANTE para remuneração tanto das atividades de uso de sistema, de reserva de margem e controle de consignações bem como das atividades relativas a atendimento, fiscalização e contratação dos produtos consignados.”, repassando mensalmente, ao Tribunal, os valores de que trata o item 5.3.

Conforme item 5.3 e ainda item “14.2 - A CONTRATADA deverá proceder o pagamento devido ao CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 10 do mês seguinte ao da competência do processamento das consignações em folha de pagamento, por meio de Guia de Recolhimento à União – GRU.”

**7. Questionamos se a Contratada está isenta do pagamento à Prefeitura Municipal referente ao valor das linhas isentas de custo de processamento?**

A contratada estará isenta, de pagamento ao TRT3, dos valores das linhas isentas de custo de processamento.

**8. Questionamos ainda, se caso alguma Consignatária se recusar a firmar o contrato com a Contratada, por conta do valor fixado no certame, este Município ainda cobrará da Contratada o valor referente às linhas processadas dessa Consignatária com a qual não possui vínculo e, conseqüentemente, não tem remuneração?**

O valor a ser pago será ao TRT3 e não ao Município.

A contratada só estará vinculada às consignatárias com as quais firmar contrato.

A gestão e operacionalização das consignações existentes serão automaticamente, por ocasião da assinatura do contrato, transferidas à CONTRATADA. Devendo, portanto, serem firmados contratos entre as CONSIGNATÁRIAS atuais e a CONTRATADA.

Conforme item 5.5.1 - "A CONTRATADA deverá assinar contratos de prestação de serviços com as CONSIGNATÁRIAS regularmente credenciadas junto ao CONTRATANTE para remuneração tanto das atividades de uso de sistema, de reserva de margem e controle de consignações bem como das atividades relativas a atendimento, fiscalização e contratação dos produtos consignados.", repassando mensalmente, ao Tribunal, os valores de que trata o item 5.3.

**9. Sobre o valor total da proposta passamos a questionar:**

**a. Entendemos que o valor total a ser preenchido no sistema é igual ao valor proposto por linha processada X 4389 (quantidade média de linha processada com custo de processamento), nosso entendimento está correto?**

Conforme o item "5.3 Em razão da exclusividade na prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável e consignações em folha de pagamento, por meio de sistema informatizado, a contratada pagará ao Tribunal, mensalmente, o valor previsto no artigo 6 da Instrução Normativa GP/DG N 7, de 17/07/2012 (atualmente R\$ 1,25), multiplicado pela quantidade total de linhas consignadas nos contracheques passíveis de cobrança no período correspondente, incluindo as averbações anteriores à contratação."

**b. Entendemos que no Anexo III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, o valor a ser preenchido no "VALOR TOTAL" é igual ao valor proposto por linha processada X 4389 (quantidade média de linha processada com custo de processamento), nosso entendimento está correto?**

O preço máximo admitido, conforme item 4.1.3, do edital, não poderá superar o dobro do valor contratado com o Tribunal (R\$2,50, observando-se a informação do item 5.3), sendo desclassificada a licitante que ofertar valor superior.

Conforme o item "5.3 Em razão da exclusividade na prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável e consignações em folha de pagamento, por meio de sistema informatizado, a contratada pagará ao Tribunal, mensalmente, o valor previsto no artigo 6 da Instrução Normativa GP/DG N 7, de 17/07/2012 (atualmente R\$ 1,25), multiplicado pela quantidade total

de linhas consignadas nos contracheques passíveis de cobrança no período correspondente, incluindo as averbações anteriores à contratação.”

#### **10. Sobre o ANEXO I DO TR – CARACTERÍSTICAS DOS MÓDULOS, Item 3.24**

**“Disponibilizar o saldo devedor dos contratos, com emissão de boleto bancário e planilha de deságio do saldo devedor;”, passamos a questionar:**

**a. Pelo Item constar no módulo da consignatária, entendemos que o que deverá ser feito pela consignatária é anexar no portal um boleto e uma planilha com o saldo devedor, nosso entendimento está correto?**

O módulo Características do Módulo da Consignatária deve conter dentre outros:

##### **“3. CARACTERÍSTICAS MÓDULO CONSIGNATÁRIA**

**3.1. Este módulo deve ser de acesso exclusivo às empresas ou instituições autorizadas/credenciadas pelo CONTRATANTE a realizar averbações facultativas, incluindo empréstimos Consignados;**

**3.2. Este módulo contempla todas as operações necessárias ao registro e acompanhamento dos processos e contratos realizados;**

**3.24. Disponibilizar o saldo devedor dos contratos, com emissão de boleto bancário e planilha de deságio do saldo devedor;”**

Portanto, o citado Módulo não fala em anexar documentos e sim disponibilizar os dados do saldo devedor do contrato.

#### **11. Sobre o ANEXO I DO TR – CARACTERÍSTICAS DOS MÓDULOS, Item 2.10**

**“Permitir a configuração do número máximo de parcelas e de valor mínimo para desconto por produto/serviço;” e Item 2.17 “Permitir limitação do prazo de carência e do valor para desconto por produto/serviço;”, passamos a questionar:**

**a. Uma vez que é estabelecido uma margem consignável por produto, qual a necessidade de se limitar o valor por outra forma?**

O item 2.10 refere-se a número máximo de parcelas enquanto que o item 2.17 refere-se ao prazo de carência, não se tratando, portanto, de assuntos iguais.

A margem consignável representa o limite máximo permitido para o valor da consignação em folha de pagamento, sendo que o número máximo de parcelas e carência podem variar de acordo com o convênio firmado com cada CONSIGNATÁRIA.

Belo Horizonte, *data da assinatura eletrônica.*

DIVISÃO DE SUPORTE E PROCESSAMENTO DA  
FOLHA DE PAGAMENTO